



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio até o valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para Bochofila Aimoré, Linha Aimoré, neste Município, destinado a custear despesas com viagens para participação no campeonato de Bocha, categoria B, a realizar-se de 25 a 29 de novembro na cidade de Cachoeira do Sul.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio fará prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) / dias, após a aplicação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de novembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 09 / 11 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal